

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“Promoção verão pede Coca-Cola”

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Speed Publicidade e Propaganda Eireli

1.1.2. Endereço: Rua Professor Aprigio Gonzaga, 505 – São Paulo/SP – 04303-001

1.1.3. CNPJ nº. 28.260.890/0001-90

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A

1.2.2. Endereço: Rua Engenheiro Alberto Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085

1.2.3. CNPJ nº. 61.186.888/0001-93

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Esta Promoção é válida no estado de São Paulo, Rio de Janeiro e de Santa Catarina, nas lojas participantes conforme relação divulgada no site www.promoveraopedecocacola.com.br.

2.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, residente e domiciliado no território nacional que tenha efetuado a compra de produtos participantes (Água Crystal 500ml, Suco Del Valle 310ml e todos os Refrigerantes da marca Coca-Cola), em loja participante da promoção conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

2.3. Para participar da promoção **“Promoção verão pede Coca-Cola”**, no período de 09 de março de 2019 a 09 de abril de 2019 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis na loja participante, o cliente interessado deverá realizar a compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em produtos participantes da promoção nas lojas participantes, para ter direito a ganhar 01 (um) brinde da promoção.

2.3.1. Caso os brindes promocionais da promoção **“Promoção verão pede Coca-Cola”** se esgotem em alguma das lojas participantes antes do término do período promocional, a promoção nesta respectiva loja será considerada encerrada.

2.4. A compra de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em produtos participantes da promoção deverá ser realizada exclusivamente na mesma nota fiscal, sendo em hipótese alguma permitido a somatória de notas fiscais a fim de totalizar o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) para obtenção do brinde.

2.4.1. Para retirar o brinde a que tem direito na promoção, o participante deverá apresentar a nota fiscal de compra nos postos de trocas ou SAC das lojas participantes. Somente serão validas notas fiscais emitidas e apresentadas na

própria loja participante onde a compra foi realizada durante o período em que a promoção **"Promoção verão pede Coca-Cola"**.

- 2.5. A participação na promoção é limitada a 01 (um) brinde por nota fiscal, sendo que após a retirada do brinde a nota fiscal de compra apresentada no SAC, esta será carimbada pelo funcionário da loja, não podendo ser reapresentada na promoção.

3. BRINDES:

- 3.1. Serão distribuídos 1.000 (mil) brindes no período de 09 de março de 2019 a 09 de abril de 2019 ou enquanto durar os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
1.000	01 (uma) Caixa térmica de 45 Litros com capa	R\$ 63,50

4. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
1.000	R\$ 63.500,00

5. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 5.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação do resultado da promoção, as inscrições dos participantes que:

(A) Estejam incluídos na lista daqueles que se encontram proibidos de participar desta promoção, em razão da existência de algum vínculo com as Empresas Promotoras, nos termos descritos no item abaixo.

(B) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.

- 5.2. Ficará vedada a participação dos sócios, funcionários da Speed Publicidade e Propaganda Eireli, bem como dos funcionários da Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A, agência e outras empresas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e promoção desta campanha. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade das Empresas Promotoras no momento da troca.
- 5.3. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 5.4. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

6. ENTREGA DOS BRINDES:

- 6.1. Os brindes serão entregues aos participantes no SAC das lojas participantes da promoção, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.
- 6.2. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possam ocasionar.
- 6.3. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva retirada deste.
- 6.4. Caso algum brinde não seja distribuído até o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A presente Promoção "**Promoção verão pede Coca-Cola**" é promovida pela Speed Publicidade e Propaganda Eireli. (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A (Aderente) tendo início no dia 09 de março de 2019 às 00h00m a 09 de abril de 2019 às 23h59m ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis na loja participante.
- 7.2. O participante, desde já, autoriza o uso, pelas Empresas Promotoras, pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus às Empresas Promotoras.
- 7.3. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SECAP/ME. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 7.4. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no hotsite www.promoveraopedecocacola.com.br
- 7.5. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.
- 7.6. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SECAP/ME nº. **02.001298/2019** expedido pelo Ministério da Economia/SECAP.